

**LEI Nº 1.579, DE 28 DE AGOSTO DE 2003**

Dispõe sobre a Instituição do  
Dia Municipal dos Surdos

O Povo do município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, oficialmente, o dia 26 de setembro de cada ano, como “Dia Municipal dos Surdos”.

Parágrafo único. Na data a que se refere este artigo, o Município, em conjunto com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade, poderá promover atividades junto à população, relativas à conscientização a respeito da inserção dos surdos na sociedade, além de atividades esportivas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 28 de agosto de 2003.

**CARLOS EZEQUIEL MOREIRA**